



Autor: Dep. Hermínio Coelho
D. O. n° 189 de 04/12/2014

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

DECRETO LEGISLATIVO N° 578, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Susta o artigo 4º, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Portaria nº 6490, de outubro de 2014, do DETRAN/RO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica sustado o artigo 4º parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Portaria nº 6490, de 28 de outubro de 2014, que “Regulamenta a habilitação e define os critérios para atuação das empresas de vistorias de identificação veicular, de direito privado, na área de jurisdição do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia-DETRAN/RO”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de dezembro de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO